



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

692/2025

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Intergeracional de Convivência “Gerações em Harmonia” no Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Intergeracional de Convivência “Gerações em Harmonia”, com o objetivo de promover a integração entre crianças, adolescentes e pessoas idosas, fortalecendo os vínculos afetivos, sociais e comunitários entre diferentes gerações.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parceria entre instituições de ensino, centros de convivência de idosos, unidades de acolhimento e organizações da sociedade civil, podendo incluir atividades de caráter educativo, cultural, recreativo e de cidadania.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – Valorizar a pessoa idosa como detentora de saberes, experiências e valores socioculturais;
- II – Estimular nas crianças e adolescentes o respeito e a empatia pelos mais velhos;
- III – Promover a troca de conhecimentos e experiências entre gerações;
- IV – Fomentar ações conjuntas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de seus participantes;
- V – Integrar o programa às políticas públicas municipais de educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Art. 4º As instituições participantes poderão desenvolver atividades intergeracionais como:

- I – Oficinas de leitura, música, arte e memória afetiva;
- II – Projetos de contação de histórias e resgate cultural;
- III – Ações de voluntariado e cidadania;
- IV – Eventos comunitários voltados à valorização da convivência entre gerações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com universidades, entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e conselhos municipais relacionados às áreas de educação, assistência social e direitos da pessoa idosa, para viabilizar a execução do Programa.

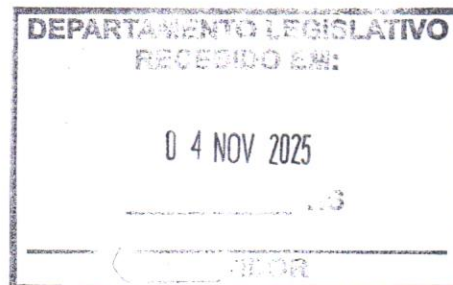
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando em aumento de despesa pública, sendo executadas conforme a estrutura administrativa existente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE DE 2025.**


Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Programa Intergeracional de Convivência “Gerações em Harmonia”**, que visa estimular o diálogo e o convívio entre crianças, adolescentes e pessoas idosas no Município de Fortaleza, fortalecendo o sentimento de pertencimento, respeito e solidariedade entre gerações.

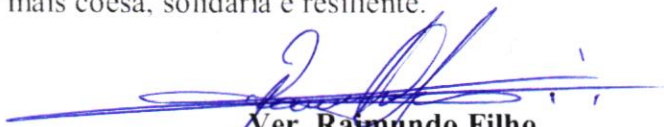
A proposta busca responder a um desafio contemporâneo crucial: a **crecente fragmentação das relações sociais e familiares**, impulsionada por mudanças na estrutura familiar, longas jornadas de trabalho e a influência predominante das tecnologias digitais na comunicação. Esse cenário distancia, muitas vezes, as diferentes faixas etárias, enfraquecendo a transmissão de saberes, valores e experiências, e gerando lacunas na compreensão mútua entre jovens e idosos. Inúmeros **estudos e pesquisas na área da gerontologia e psicologia social** apontam os benefícios concretos do convívio intergeracional:

Para Crianças e Adolescentes: Contribui fundamentalmente para a formação emocional e social, o desenvolvimento de habilidades de empatia, a redução de preconceitos etários (etarismo) e a construção de uma visão mais completa e humanizada do ciclo de vida. A interação com idosos enriquece o repertório cultural e a percepção histórica dos jovens.

Para Pessoas Idosas: Promove um significativo bem-estar psicológico e físico, reduzindo drasticamente sentimentos de solidão, isolamento social e depressão. A interação com a juventude estimula a memória, a vitalidade, o senso de propósito e o envelhecimento ativo e saudável, combatendo o estigma de que a velhice é sinônimo de inatividade ou dependência.

Além de seu inegável caráter social, educativo e de saúde pública, o programa foi concebido para ser **economicamente viável**. Sua execução não gerará novas despesas para o Município, podendo ser implementado com a estrutura administrativa e orçamentária já existente.

Diante de todo o exposto, esta iniciativa **reforça o compromisso da cidade de Fortaleza** com políticas públicas inovadoras, voltadas à inclusão, à educação humanizada, à promoção da saúde mental e ao respeito à diversidade geracional. A instituição do “Gerações em Harmonia” é um investimento no capital social do município, construindo uma sociedade mais coesa, solidária e resiliente.


Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT